



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Quarta-feira • 10 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2368

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada publica:

- **Decreto Nº 17 de 03 de Fevereiro de 2021** - Dispõe a cessão de Servidor Público para outro Município
- **Decreto Nº 18 de 10 de Fevereiro de 2021** - Dispõe sobre Pontos Facultativos no âmbito do Município e dá outras providências.
- **Portaria Nº 63, de 10 de Fevereiro de 2021** - Nomear Comissão de Avaliação do Processo Administrativo para apuração das irregularidades e possibilidade financeira da continuidade do pagamento do triênio no Município de Serra Dourada – Bahia



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério

Modernidade e Transparência



Decretos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

DECRETO Nº 17 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe a cessão de Servidor Público para outro Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e fundamentado na Lei Orgânica Municipal e Lei 72/2008, Art. 153 Inciso I e;

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 008/2021/SRH da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás-GO;

Resolve;

CEDER:

Art. 1º ELISSANDRA SILVA DOS SANTOS Matrícula nº 1.606, lotada no cargo de Técnica de Enfermagem, para o Município de Águas Lindas de Goiás-GO até a data de 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A cessão poderá ser revogada a qualquer momento no interesse do Município de Serra Dourada-BA, a pedido da Servidora ou do Município de Águas Lindas de Goiás-GO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada-BA, 03 de fevereiro de 2021;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

DECRETO Nº 18 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre PONTOS FACULTATIVOS no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais e, desta forma, o Executivo deve baixar um Decreto específico para estabelecer pontos facultativos;

CONSIDERANDO que o expediente normal na proximidade e na referida data comemorativa seria contraproducente;

CONSIDERANDO que a definição antecipada do ponto facultativo facilita a programação das atividades dos órgãos públicos municipais; Resolve;

ESTABELEECER

Art. 1º PONTOS FACULTATIVOS os expedientes dos dias 15/02 (segunda-feira), 16/02 (terça-feira) e 17/02 (quarta-feira) em todo o âmbito do Município de Serra Dourada, exceto, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e de plantão ininterrupto indispensável, tais como: limpeza e vigilância pública, bem como, os que funcionem em regime de plantões como hospital e postos de saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada–BA, 10 de fevereiro de 2021;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

Portarias



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

PORTARIA Nº 63, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra Dourada - Bahia, e;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 16 de 03 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar abertura e avaliação do Processo Administrativo para apuração das irregularidades e possibilidade financeira da continuidade do pagamento do triênio no Município de Serra Dourada – Bahia, estabelecido pela Lei nº. 213 de 2020;

CONSIDERANDO, que é objetivo do Município de Serra Dourada – BA, seguir os princípios da Legalidade, Moralidade, Transparência e Impessoalidade nos serviços prestados, resolve;

NOMEAR

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação do Processo Administrativo para apuração das irregularidades e possibilidade financeira da continuidade do pagamento do triênio no Município de Serra Dourada – Bahia;

Art. 2º Compõem a referida comissão os seguintes membros:

I – **ILDO INACIO DA SILVA**, matrícula nº 857 - Presidente da Comissão;

II – **AURICELIA DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 687 - Membro;

III – **GILSIMAR FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1.273 – Membro.

Art. 3º A comissão será responsável em organizar o Processo Administrativo e terá acesso a todas as secretarias e a toda documentação necessária e pertinente para o levantamento e avaliação de todos os servidores e viabilidade financeira do Município em continuar o pagamento do triênio;

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, sendo prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, caso necessário;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada/BA, 10 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal